

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.155, DE 12 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 629.211,52, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 629.211,52 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de agosto de 2021.

Mossoró/RN, 12 de agosto de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					629.211,52
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					629.211,52
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					618.843,20
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					12110000 0001 618.843,20
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					10.368,32
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					12110000 0001 10.368,32

DECRETO Nº 6.156, DE 12 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 7.458.691,82, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.458.691,82 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de agosto de 2021.

Mossoró/RN, 12 de agosto de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.458.691,82
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					7.458.691,82
2312 IMPLANTAÇÃO DE CRECHES EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 60% FUNDEB					92.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					11120000 0001 92.000,00
2344 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB					5.000.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					11120000 0001 5.000.000,00
2345 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB					2.366.691,82
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					11120000 0001 2.366.691,82

DECRETO Nº 6.157, DE 12 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de agosto de 2021.

Mossoró/RN, 12 de agosto de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.500,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					7.800,00
2096 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO					7.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					10010000 0001 7.800,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					49.500,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					17.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					12110000 0001 17.000,00
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					32.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					12110000 0001 32.500,00
13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					24.000,00
3532 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS					24.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					10010000 0001 24.000,00
Anexo II (Redução)					60.500,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					7.800,00
2198 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. DA DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS					7.800,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					10010000 0001 7.800,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					49.500,00
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					14.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					12110000 0001 14.500,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					12110000 0001 20.000,00
2542 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO					15.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					12110000 0001 15.000,00
19.101 SEC MUN DE INFRA. MEIO AMBI. URBANISMO E S. URBANOS					24.000,00
2070 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS					24.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					10010000 0001 24.000,00

DECRETO Nº 6.158, DE 12 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit

Financeiro no valor de R\$ 123.262,92, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 123.262,92 (cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de agosto de 2021.

Mossoró/RN, 12 de agosto de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					123.262,92
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					123.262,92
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					123.262,92
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					12110000 0001 69.684,74
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					12110000 0001 53.568,18

DECRETO Nº 6.159, DE 13 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.717.071,28, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.717.071,28 (um milhão, setecentos e dezessete mil e setenta e um reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, da dotação orçamentária discriminada no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 13 de agosto de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.717.071,28
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.717.071,28
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					1.717.071,28
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					11110000 0001 1.717.071,28

**DECRETO Nº 6.160
DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

Estabelece horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições conferidas pelos incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores deverá observar o seguinte:

I - oito horas diárias para os servidores de quarenta horas semanais;

II - seis horas diárias para os servidores de trinta horas semanais;

III - quatro horas diárias para os servidores de vinte horas semanais.

§ 1º Ficam excepcionados os casos com legislação específica e os em regime de escala de plantão, conforme a essencialidade do serviço.

§ 2º O Secretário que estabelecer regime de escala de plantão deverá justificar à Secretaria de Administração a necessidade do serviço..

Art. 2º Caberá ao Secretário organizar as jornadas de trabalho previstas no artigo anterior, garantindo que o atendimento ao público seja das 7 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo único. O horário disposto no caput deste artigo não se aplica:

I - aos serviços essenciais de saúde;

II - à Guarda Municipal;

III - ao Departamento Municipal de Trânsito;

IV - aos serviços essenciais de educação, notadamente aqueles relacionados ao funcionamento das Escolas Públicas Municipais;

V - à Biblioteca Municipal;

VI - aos serviços de assistência social;

VII - aos serviços cuja natureza tenha regulamentação em lei própria; e

VIII - a outros serviços, conforme interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 5.942, de 02 de janeiro de 2021.

Mossoró-RN, 13 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 6.161
DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre o funcionamento interno da Prefeitura Municipal de Mossoró para o controle e enfrentamento ao contágio pela COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições conferidas pelos incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O atendimento ao público, em todas repartições da Administração Direta e Indireta do Município, respeitando o distanciamento social, o uso de máscara, uso de álcool 70% e demais medidas de biossegurança estabelecidas.

Parágrafo Único. Caberá às Secretarias e às Chefias dos Entes Públicos organizar e fiscalizar o cumprimento do previsto no caput deste artigo.

Art. 2º Os servidores públicos municipais deverão observar as seguintes cautelas para fins de evitar a contaminação pelo coronavírus:

I - usar máscara, de modo a cobrir o nariz e a boca, durante todo o expediente;

II - higienizar periodicamente as mãos e os materiais de trabalho;

III - evitar contato físico em aglomerações em ambientes internos;

IV - evitar compartilhamentos de objetos, seja de expediente ou de qualquer outra natureza;

V - comunicar à chefia imediata acerca de sintomas relacionados à COVID-19 e realizar o respectivo teste imediatamente.

§ 1º Servidores que testarem positivo para a COVID-19 serão afastados de suas funções pelo período necessário à cura.

§ 2º O descumprimento de qualquer das cautelas pontuadas nos incisos deste artigo poderá resultar em apuração de responsabilidade.

Art. 3º Os servidores com doenças respiratórias crônicas, hipertensão, diabetes ou outra doença que cause imunodepressão, ou que faça uso permanente de medicamentos imunodepressores e as servidoras gestantes ficam autorizados ao trabalho remoto.

Parágrafo Único. A autorização prevista no caput não se estende ao servidores que estejam aptos a tomar a segunda dose da vacina contra a COVID-19.

Art. 4º O trabalho remoto de que trata o artigo anterior deverá ser monitorado pelo respectivo Secretário o qual estabelecerá o plano de trabalho remoto com metas e atribuições específicas.

Parágrafo Único. No interesse público pode o servidor ser convocado para realização de atividades presenciais eventuais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica revogado o Decreto n. 5.986, de 19 de março de 2021 e o Decreto n. 6.031, de 10 de maio de 2021.

Mossoró/RN, 13 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.179,
DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a destituição de Usuário Gerenciador.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir SHIRLEY MACIELLY ALVES FERREIRA, inscrita sob o CPF n. 010.XXX.XXX-03, da atribuição de "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Mossoró, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró/RN, 13 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.180,
DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a designação de Usuário Gerenciador.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JONATAS PORCIANO DE SOUZA, ocupante do cargo de Gerente Executivo – GEX, matrícula n. 0508721, inscrito sob o CPF n. 111.XXX.XXX-93, como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada

Prefeitura Municipal de Mossoró, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró/RN, 13 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.181,
DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado de cargo em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor OZENILDO MORAIS DA SILVA, matrícula n. 0510840, do cargo em comissão de Diretor de Ensino V – DE5 com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró/RN, 13 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 02 da Dispensa nº 55/2019 – SEMAD Contrato nº 239/2019

Objeto: Promover a prorrogação contratual.

Locador: Iolanda Fernandes Castro Fagundes

CNPJ: 878.777.404-68

Vigência: 12 (doze) meses

Valor global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data da assinatura: 25/06/2019

Assina pela contratada: Iolanda Fernandes Castro Fagundes – Locador.

Assina pela contratante: João Eider Furtado de Medeiros – Secretário.

Extrato de Contrato

Concorrência n.º 4/2021 – SEIMURB

Contrato nº 179/2021,

Objeto: Obra de pavimentação poliédrica com paralelepípedo calcário e rejuntamento com emulsão asfáltica e construção de sistema de drenagem de água em diversas ruas, avenidas e travessias dos bairros, Rincão e Sumaré, todos enquadrados no perímetro urbano do município de Mossoró/RN.

Empresa: A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 04.693.484/0001-52

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 06/08/2021 a 06/08/2022.

Valor: R\$ 9.191.911,37 (nove milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e onze reais e trinta e sete centavos)

Data da assinatura: 06 de agosto de 2021.

Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

Assina pelo a empresa: Cláudio Augusto da Escóssia – Sócio

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico n.º 33/2021 – SEADRU.
Contrato n.º 178/2021,
Objeto: Aquisição de Conjunto de Motobombas submersas para suprir as necessidades da SEADRU.
Empresa: R B D DA SILVA - ME
CNPJ: 31.859.224/0001-87
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 09/08/2021 a 09/08/2022.
Valor: R\$ 125.270,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais)
Data da assinatura: 09 de agosto de 2021.
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.
Assina pelo a empresa: Rodrigo Barbosa Domingues da Silva - Sócio.

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico n.º 25/2021
Contrato n.º 175/2021 – SEIMURB
Objeto: Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas agrícolas da Prefeitura Municipal de Mossoró.
Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 05/08/2021 a 05/08/2022.
Valor: R\$ 252.580,76 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)
Data da assinatura: 04 de agosto de 2021.
Assina pelo a empresa: Sirlene Cardoso Minganti
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

Extrato de Aditivo

Aditivo n.º 03 da Concorrência n.º 04/2020 – SEIMURB
Contrato N.º 309/2020, firmado em 10/12/2020
Objeto: Promover o aditamento do valor do contrato.
Empresa: OCTHA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.047.606/0001-39
Valor: R\$ 88.955,08 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)
Data da assinatura: 04/08/2021
Assina pela contratada: Luiz Augusto Silva Júnior - Sócio.
Assina pela contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

Extrato de Aditivo

Aditivo n.º 01 da Pregão Presencial n.º 67/2019 – SMS
Contrato N.º 136/2019, firmado em 25/05/2020
Objeto: Promover a prorrogação contratual.
Empresa: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40
Valor: R\$ 162.250,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 25/05/2021
Assina pela contratada: Felipe Augusto Lira Soares – Representante.
Assina pela contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico n.º 36/2021 – SEIMURB
Contrato n.º 173/2021.

Objeto: Aquisição de materiais para a execução de serviços no sistema de iluminação pública do município.
Empresa: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 29.140.323/0001-62
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 02/08/2021 a 02/08/2022.
Valor: R\$ 63.548,22 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)
Data da assinatura: 02 de agosto de 2021.
Assina pelo a empresa: Fabio Franco Moraes De Oliveira – Sócio.
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico n.º 36/2021 – SEIMURB
Contrato n.º 174/2021.
Objeto: Aquisição de materiais para a execução de serviços no sistema de iluminação pública do município.
Empresa: ELIAS MACEDO DE MEDEIROS
CNPJ: 01.911.115/0001-09
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 02/08/2021 a 02/08/2022.
Valor: R\$ 448.190,02 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e noventa reais e dois centavos)
Data da assinatura: 02 de agosto de 2021.
Assina pelo a empresa: Elias Macedo de Medeiros – Sócio.
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

RETIFICAÇÃO DA SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2021 – SMS PROCESSO N.º 125/2021

Na publicação do Jornal Oficial do Município - JOM de 12/08/2021, Ano XIII, N.º 626-D, pág. 9, referente a Suspensão do Pregão Eletrônico n.º 38/2021 – SMS, cujo objeto é Aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, especificadamente a Unidade de Pronto Atendimento - UPA – Conhecita Ciarlini (Santo Antônio) e Unidade de Pronto Atendimento - UPA – Tarcísio Vasconcelos Maia (Alto de São Manoel), através de recurso oriundo da emenda parlamentar n.º 71210015, onde se lê – marcada para o dia 28 de julho de 2021, leia-se – marcada para o dia 16 de agosto de 2021.
MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 91, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei n.º 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei n.º 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto n.º 5.946 de 05 de janeiro de 2021.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.310.601,00 (um milhão, trezentos e dez mil, seiscentos e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos ao dia 11 de agosto de 2021.
Mossoró/RN, 11 de agosto de 2021

FRANK DA SILVA FELISARDO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA N.º 129/2021/SEIMURB/PMM*

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão n.º 1.094/2013/TCU,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO n.º 172/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, referente ao Processo de Licitação n.º 226/2020, na modalidade Pregão Presencial n.º 076/2020 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA

Art. 2º - Designar o servidor BRUNA LUANA FONTES RODRIGUES para atuar como FISCAL DO CONTRATO n.º 172/2021 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, referente ao Processo de Licitação n.º 226/2020, na modalidade Pregão Presencial n.º 076/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual GILCELIR FERNANDES FREITAS.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo

hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 13 de agosto de 2021.

RODRIGO NELSON LIMARROCHA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS –
SEIMURB

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 080/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato para a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestora ANTÔNIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como Fiscal OTACIEL SOARES DE MARIA, matrícula nº 051233-8, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 168/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 25/2021 – SME

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá à Gestora e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela

administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir à Gestora e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 13 de agosto de 2021.

Hubeônia Moraes de Alencar
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO
DIRETOR-GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
COORDENAÇÃO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR